

RECIBO DE PAGAMENTO A AUTÔNOMO - RPA

Nº do Recibo	Nº do Talão

Nome ou Razão Social da empresa	Matrícula (CNPJ ou INSS)
ASSOCIACAO BENEFICENTE SERVOS DE JESUS	04467087000162

Recebi da Empresa acima identificada pela prestação dos Serviços de
a importância de R\$ Oitocentos e Oitenta Reais

Salário - Base	TAXA	Valor máximo p/ Reembolso
	X 10%	=

Valor já reembolsado no mês	Saldo

CARRETEIRO (CÁLCULO DO VALOR DO REEMBOLSO)
Aplicar 10% sobre o valor de mão-de-obra (11,71% do FRETE). O resultado corresponderá ao REEMBOLSO, respeitado como limite máximo o valor registrado no campo SALDO.

Número de Inscrição
NO INSS: 16378613770
NO CPF: 10037575619

Documento de identidade
Número MG-15.449.596
Orgão Emissor SSPMG

Localidade	Data
Contagem	30/09/2019

ESPECIFICAÇÃO

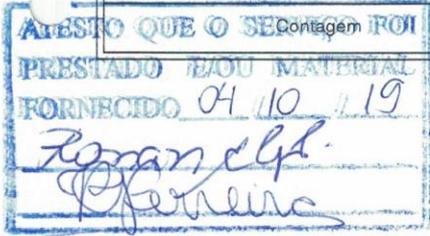
I Valor do serviço prestado	R\$	1.100,00
II Reembolso (10% de até o salário-base)...	R\$	
Soma.....	R\$	1.100,00

DESCONTO

III IRRF.....	R\$	0,00
IV INSS.....	R\$	220,00
V Outros.....	R\$	0,00
VALOR LÍQUIDO	R\$	880,00

Assinatura
Luana Souza Ferreira

Nome Completo
LUANA SOUZA FERREIRA



Comp. 018 Banco 104 Agência 2427 Conta 03011668-0 Série 3 AAA Cheque nº 900001 C3 1 RS R\$ 880,00#
 Pague por este cheque a quantia de *oitocentos e oitenta reais*
 a *Luana Souza Ferreira*
CAIXA
 Cheque Azul
 ALIPIO DE MELO
 AV. ABILIO MACHADO, 1873
 BELO HORIZONTE-MG
 CONFEÇÃO: 05/2019
 04 de Junho de 2019
 e centavos acima ou à sua ordem
 ASSOCIAÇÃO BENE-F SERVOZ DE-JES
 CNPJ 04.467.087/0001-62
 CLIENTE BANCÁRIO DESDE 03/2019
 16000 016 104 427 3 0001668-0 3 AAA 00001 1

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO DE PRAZO DETERMINADO

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

EMPREGADOR: ASSOCIACAO BENEFICENTE SERVOS DE JESUS com sede em Contagem , na Rua Orissanga , nº 466, bairro Vila Perola , Cep 32.110-720, no Estado Minas Gerais, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 04.467.087/0001-62, neste ato representado pelo seu Presidente João Geraldo de Abreu Ferreira , Brasileiro , Casado, Aposentado, Carteira de Identidade nº M-626.734, C.P.F. nº 089.162.416-34, residente e domiciliado na Rua Acaiaca , nº 675, bairro Dom Bosco, Cidade Belo Horizonte , no Estado Minas Gerais;

EMPREGADO: LUANA SOUZA FERREIRA , Brasileiro , , Carteira de Identidade nº MG-15.449.596, C.P.F. nº 100.375.756-19, título de eleitor 183512370256 zona 313 seção 0139, residente e domiciliado na Rua Paineiras , nº 136, bairro Jardim Laguna , Cep 32.140-090, Cidade Contagem , no Estado Minas Gerais .

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato Individual de Trabalho de Prazo Determinado, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO, a prestação, pelo **EMPREGADO**, do trabalho consistente nos serviços relativos à função de Monitora infantil -Creche.

Parágrafo único. Os serviços relativos à sua função são inerentes ao **EMPREGADO**, portanto, não poderá transferir sua responsabilidade na execução para outrem que não esteja previamente contratado.

DA JORNADA DE TRABALHO

Cláusula 2ª. A jornada de trabalho consistirá em um expediente de 8:15 hrs diários , compreendendo o horário de 7:00 às 11:30 12:45 às 16:45 de segunda a sexta-feira com intervalo de lanche de 0:15 minutos no período da manhã e da tarde.

DA REMUNERAÇÃO

Cláusula 3ª. O **EMPREGADOR** pagará, R\$2.200,00 (dois mil e duzentos reais)

por mês com os descontos previstos em lei em pagamento mensal ,declarado em recibo de RPA.

DA DURAÇÃO

Cláusula 4ª. O contrato terá duração de 16/09/2019 a 20/12/2019, contados a partir da assinatura deste instrumento⁶.

DA RESCISÃO

Cláusula 5ª. É assegurado às partes a rescisão do presente contrato antes do término do prazo, devendo, entretanto, comunicar à outra parte com antecedência mínima de 30 dias⁵.

CONDIÇÕES GERAIS

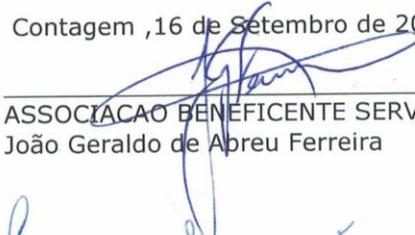
Cláusula 6ª. O **EMPREGADO** compromete-se a cumprir as normas e o regulamento da empresa.

Cláusula 7ª. O presente instrumento passa a valer a partir da assinatura pelas partes.

Cláusula 8ª. Este contrato deve ser registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

Por estarem, assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Contagem ,16 de Setembro de 2019


ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SERVOS DE JESUS
João Geraldo de Abreu Ferreira


Luana Souza Ferreira

Nota:

1. É assegurado a todo empregado um descanso semanal de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas, o qual, salvo motivo de conveniência pública ou necessidade imperiosa do serviço, deverá coincidir com o domingo, no todo ou em parte (Art. 67, da CLT).

2. A duração do trabalho normal não poderá ser superior a oito horas diárias e quarenta e quatro semanais (Art. 58, da CLT cc/ Art. 7º, XIII, primeira parte, da CF/88).

3. Em qualquer trabalho contínuo, cuja duração exceda de 6 (seis) horas, é obrigatória a concessão de um intervalo para repouso ou alimentação, o qual será, no mínimo, de 1 (uma) hora e, salvo acordo escrito ou contrato coletivo em contrário, não poderá exceder de 2 (duas) horas. Não excedendo de 6 (seis) horas o trabalho, será, entretanto, obrigatório um intervalo de 15 (quinze) minutos quando a duração ultrapassar 4 (quatro) horas (Art. 71, da CLT).

4. É facultada a compensação de horários e a redução da jornada, mediante acordo ou convenção coletiva de trabalho. (Art. 7º, XIII, parte final, da CF/88).

5. Aos contratos por prazo determinado, que contiverem cláusula assecuratória do direito recíproco de rescisão antes de expirado o termo ajustado, aplicam-se, caso seja exercido tal direito por qualquer das Partes, os princípios que regem a rescisão dos contratos por prazo indeterminado (Art. 481, da CLT).

6. Pelo Art. 445 da CLT, o Contrato de Trabalho de Prazo Determinado não poderá ultrapassar o prazo de dois anos.

7. CLT - Consolidação das Leis do Trabalho

Art. 651. A competência das Juntas de Conciliação e Julgamento é determinada pela localidade onde o empregado, reclamante ou reclamado, prestar serviços ao empregador, ainda que tenha sido contratado noutro local ou no estrangeiro.

CARTÃO DE PONTO - Período: 01/09/2019 a 30/09/2019

V 6.12.0.1

Nome: LUANA SOUZA FERREIRA

CPF: 10037575619 Emissão: 01/10/2019 14:45:59

Matrícula: 00009

C. T. P. S. : 3322258

Admissão: 16/09/2019

Cargo: MONITORA

PIS: 16378613770

Empresa: ASSOCIACAO BENEFICENTE SERVOS DE JESUS

Depto:

CNPJ: 04467087000162

Setor:

Seção:

C. Custo:

	Entrada	Intervalo p/ refeição	Saída		Entrada	Intervalo p/ refeição	Saída						
Domingo	FOLGA				Quinta	X	07:00	11:30	12:45	16:45			
Segunda	X	07:00	11:30	12:45	16:45	Sexta	X	07:00	11:30	12:45	16:45		
Terça	X	07:00	11:30	12:45	16:45	Sábado	FOLGA						
Quarta	X	07:00	11:30	12:45	16:45	Feriados	FOLGA						
							HT	AN	EX	EN	AT	FA	
16/09/2019	Seg	- 10:38 - 11:33 - 12:45 - 16:45			Justificou ausência		04:55	-	-	-	-	-	-
17/09/2019	Ter	- 07:01 - 11:32 - 12:45 - 16:45					08:30	-	-	-	-	-	-
18/09/2019	Qua	- 07:00 - 11:31 - 12:45 - 16:45					08:30	-	-	-	-	-	-
19/09/2019	Qui	- 06:59 - 11:38 - 12:45 - 16:45					08:30	-	-	-	-	-	-
20/09/2019	Sex	- 07:04 - 11:33 - 12:45 - 16:45					08:30	-	-	-	-	-	-
21/09/2019	Sab	Sábado					-	-	-	-	-	-	-
22/09/2019	Dom	Domingo					-	-	-	-	-	-	-
23/09/2019	Seg	- 07:00 - 11:32 - 12:45 - 16:45					08:30	-	-	-	-	-	-
24/09/2019	Ter	- 07:01 - 11:32 - 12:45 - 16:45					08:30	-	-	-	-	-	-
25/09/2019	Qua	- 07:00 - 11:31 - 12:45 - 16:45					08:30	-	-	-	-	-	-
26/09/2019	Qui	- 07:00 - 11:32 - 12:45 - 16:45					08:30	-	-	-	-	-	-
27/09/2019	Sex	- 07:04 - 11:31 - 12:46 - 16:45					08:30	-	-	-	-	-	-
28/09/2019	Sab	Sábado					-	-	-	-	-	-	-
29/09/2019	Dom	Domingo					-	-	-	-	-	-	-
30/09/2019	Seg	- 07:05 - 11:32 - 16:45			Esqueceu registrar frequência		04:32	-	-	-	-	-	-

Diferença (Extras - (Atrasos + Faltas)): 000:00

Resumo:

HT - Horas trabalhadas	085:57	Abonos DSR	014:40
Abonos de justif.	007:33	Faltas(dias)	0
Total máximo de trab.	093:30		

Reconheço para os devidos fins, como verdadeiros os meus horários de entrada e saída do serviço bem como os intervalos intrajornada

Luana Souza Ferreira
Assinatura

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SERVOS DE JESUS

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA NAIR UBALDO GIRUNDI
RUA ORISSANGA 466 VILA PÉROLA – CONTAGEM – CEP 32110-720
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL : LEI 3 708, DE 09/07/2003

FOLHA DE JUSTIFICATIVA OCORRÊNCIA DO RELÓGIO-PONTO

Funcionário(a):	LUANA SOUZA FERREIRA
Matrícula:	00009

Data da ocorrência: 16/09/2019.

Ocorrência:

<input checked="" type="checkbox"/> Entrada	Horário:
<input type="checkbox"/> Intervalo	Horário:
<input type="checkbox"/> Retorno do Intervalo	Horário:
<input type="checkbox"/> Saída	Horário: 10:38

Justificativa:

<input type="checkbox"/> Esquecimento
<input checked="" type="checkbox"/> Problemas no relógio ponto
<input type="checkbox"/> Serviço externo autorizado pela chefia
<input type="checkbox"/> Formação



Rosa Inês P. Pereira
Auxiliar Administrativo

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE
SERVOS DE JESUS
CENTRO DE EDUCAÇÃO
INFANTIL PROFESSORA
NAIR UBALDO GIRUNDI